



NUCLEO SOCIAL
FLS <u>11</u>
RUB <u>11</u>

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

PARECER Nº **0596/2021**

O. S. Nº **0596/2021**

EMENTA Referente ao **Projeto de Resolução (PR) nº 221/2021**, que “Concede o
Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Samuel Carvalho Oliveira”.

AUTOR: Deputado JOÃO BATISTA.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) João Batista

I – RELATÓRIO:

Submete-se a esta Comissão o **Projeto de Resolução (PR) n.º 221/2021**, de autoria do Deputado JOÃO BATISTA, que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Samuel Carvalho Oliveira”, a iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Processo nº 1345/2021, Protocolo nº 10099/2021, lido na 57ª Sessão Ordinária (22/09/2021), conforme descrito abaixo:

Art. 1º Conceder Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor **Samuel Carvalho Oliveira**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Os autos foram tramitados com FICHA TÉCNICA, expedida em 23/09/2021, caráter informativo, citando que o Projeto em tramitação foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 19, II, “a” e “b”, ambos da Resolução nº 6.597, de 2019 – D.O.E. ALMT de 10/12/2019, conforme folha 06.

Em reunião realizada no dia 13 de janeiro de 2020, em que participaram a Secretaria de Serviços Legislativos e demais diretorias desta Casa de Leis, ficou registrado em ata que a menção, na justificativa do projeto, das realizações da pessoa a ser homenageada é suficiente para

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

comprovar a prática de atos de relevante interesse social, cultural, econômico ou político para a população do Estado de Mato Grosso, de acordo com a especificação da honraria a ser agraciada.

Em 24/09/2021, os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, à Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – PARECER:

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que tratem dos direitos humanos, da cidadania, e do amparo à criança, aos adolescentes e idosos e temas contidos no Artigo 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Analizados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO Promulgada em 05 de outubro de 1989 - D.O. 18/10/1989 e no artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 26 - É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

(...)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

XXVIII - emendar a Constituição Estadual, promulgar leis nos casos previstos nesta Constituição, expedir decretos legislativos e resoluções;

REGIMENTO INTERNO | ALMT

Art. 171 - Resolução é aquela que se destina a regular matéria de caráter político, administrativo ou processual legislativo sobre o qual deve a Assembleia Legislativa manifestar-se no âmbito de sua competência exclusiva, nos casos indicados na Constituição Estadual, nas leis complementares e neste Regimento Interno.

A intenção do autor é “Conceder o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Samuel Carvalho Oliveira”, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que **“Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”**, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

Art. 14 - O Título de Cidadania Mato-grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º - Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

I – não nasceu no Estado de Mato Grosso;

II – reside, ou residiu, no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos. (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º - As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-grossense.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Além disso, o artigo 18 da presente proposição dispõe sobre o limite quantitativo de honrarias indicado por cada deputado, por sessão legislativa.

Vejamos:

Art. 18 - Cada Deputado poderá indicar, por sessão legislativa, até 41 (quarenta e uma) homenagens, distribuídas da seguinte forma:

I – 01 (uma) pessoa para receber a Comenda Filinto Müller;

II – 35 (trinta e cinco) pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;

III – 05 (cinco) pessoas para serem homenageadas com as demais honrarias elencadas nesta Resolução. (grifo nosso)

Nas folhas 02 e 03 do **Projeto de Resolução (PR) nº 221/2021**, o nobre Parlamentar apresenta as seguintes justificativas:

O Senhor Samuel Carvalho Oliveira nasceu em 21 de agosto de 1985 na cidade de Carlos Chagas, Minas Gerais. Filho de bancários, casado com Sávyá Café de Moura Silva e pai com muito orgulho do mato-grossense Gael Café Oliveira.

Em 2002, foi aprovado no vestibular da Newton Paiva para o curso de Administração com ênfase em Comércio Exterior na cidade de Belo Horizonte/MT, formando em dezembro de 2007.

Em dezembro de 2008 foi aprovado no concurso do Ministério do Trabalho e Emprego, onde atuou de 2009 a 2012, como agente administrativo na cidade de Sete Lagoas/MG.

Em janeiro de 2013 obteve êxito na aprovação do concurso do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, como técnico do seguro social, atuando na cidade de Carlos Chagas/MG até o ano de 2015.

Em 2014, prestou concurso da Polícia Federal e foi aprovado para o cargo de agente de polícia federal. Nomeado em 2015 e tomado posse em janeiro de 2016, sua primeira lotação foi na Delegacia de Polícia Federal em Cáceres/MT.

Trabalhou na Delegacia de Repressão à Entorpecentes, desempenhando atividades investigativas no combate ao tráfico de drogas internacional.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

Em 2017, foi aprovado no vestibular para o curso de Direito na Universidade de Mato Grosso – UNEMAT, com previsão para conclusão do curso este ano (2021).

Atualmente é chefe da Unidade de Inteligência Policial da Delegacia de Polícia Federal em Cáceres/MT. Também fez parte do Grupo de Pronto Intervenção do estado de Mato Grosso, que é um grupo tático apto para atuar em situações de risco diferenciado que demandam policiais com treinamento em armamento especializado.

Em janeiro de 2022 completará 06 anos morando e trabalhando no estado de Mato Grosso.

(...)

Desta feita, analisados os aspectos formais e as razões elencadas nos documentos enviados e na justificativa da proposição, entendemos que o senhor SAMUEL CARVALHO OLIVEIRA satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO do Projeto de Resolução (PR) nº 221/2021**, de autoria do Deputado JOÃO BATISTA, lido na 57ª Sessão Ordinária (22/09/2021).

É o parecer.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA,
AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO.

III – VOTO DO RELATOR:

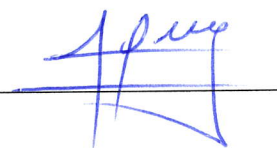
PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PR 221/2021	0596/2021	0596/2021
Referente ao Projeto de Resolução (PR) nº 221/2021 , que “Concede o Título de Cidadão Mato-Grossense ao Senhor Samuel Carvalho Oliveira”.		

Pelas razões expostas, entendemos que o senhor SAMUEL CARVALHO OLIVEIRA satisfaz os requisitos estabelecidos conforme a RESOLUÇÃO Nº 6.597, DE 2019 – D.O.E. AL/MT DE 10/12/2019, é justo que receba o “Título de Cidadão Mato-Grossense”, assim, qualificam seu mérito, somos favoráveis pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Resolução (PR) nº 221/2021**, de autoria do Deputado JOÃO BATISTA, lido na 57ª Sessão Ordinária (22/09/2021).

VOTO RELATOR: ☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
☐ PELA REJEIÇÃO.
☐ PREJUDICIDADE – ARQUIVO.

SPMD/NUS/CDHDDMCACAI /ALMT, em 28 de setembro de 2021.

ASSINATURA DO RELATOR: _____





Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE E AO IDOSO
IV - FOLHA DE VOTAÇÃO - SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA:

NUCLEO SOCIAL

FLS. 12

RUB. 6

REUNIÃO:	☒ 4ª ORDINÁRIA	☐ ____ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	18-09-21
PROPOSIÇÃO:	PR Nº 221/2021.			
AUTORIA:	Deputado JOÃO BATISTA DO SINDSPEN.			
APENSAMENTO:				

VOTO DO RELATOR: ☒ FAVORÁVEL ☐ REJEIÇÃO ☐ PREJUDICIDADE/ARQUIVO
(CAPÍTULO VIII, ARTIGO 194, § ÚNICO E/OU ARTIGO 195, § 2º).

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
SEBASTIÃO REZENDE Presidente		☒	☒ COM O RELATOR (SIM).	☒ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
JOÃO BATISTA DO SINDSPEN Vice-Presidente		☐	☒ COM O RELATOR (SIM).	☒ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
FAISSAL		☐	☒ COM O RELATOR (SIM).	☒ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
THIAGO SILVA		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
WILSON SANTOS		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO

MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	RELATOR	VOTAÇÃO	
ULYSSES MORAES		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
LÚDIO CABRAL		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
GILBERTO CATTANI		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
PAULO ARAÚJO		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO
DR. GIMENEZ		☐	☐ COM O RELATOR (SIM).	☐ PRESENCIAL
		☐	☐ CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO).	☐ REMOTO

OBSERVAÇÃO: Aprovado 51 03 votos

Certifico que foi designado o Deputado Sebastião Rezende para relatar a presente matéria.

DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE
Presidente da Comissão

Encaminha-se à SPMD:

Sendo o **RESULTADO FINAL** da proposição: ☒ **APROVADO** ☐ **REJEITADO**

Olga Moreira Borges Lustosa
OLGA MOREIRA BORGES LUSTOSA
Consultora Legislativo da Mesa Diretora

DANIELE TONDO FAVRETO
Secretária da Comissão